

1992.

(ac) Jamilson Ferreira

Maria Rita de Cassia A. Ferreira
Secretaria Administrativa

Lei Nº 512/92-GP.

Transferir acervo para a
COSEERN e daí outras pro-
vidências.

O Prefeito Municipal de São José de
M. J. P. Estado do Rio Grande do Norte, no uso
de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a transferir os bens e instalações que com-
põem o sistema de distribuição do Confinho He-
bitacional Luiz Batista de Melo Junior, localizado
em Laranjeiras dos Cosmes, do Trevo de Bobé, en-
trador da Jacaracica, do Cemitério Público, também
do Bobé e Casa de Farinha Municipal de Laran-
jeiras do Abdias, para a COSEERN.

Art. 2º - De posse da autorização
constante no artigo 1º, a COSEERN passa a fazer

exploração e instalações dos usuários que as beneficiam de energia elétrica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu,
em 24 de Setembro de 1992.

Emílio de Figueiredo
Prefeito

Maria Rita de Góssio A. Ferreira
Secretaria Administrativa.

Lei nº 5/3/92 - GV.

Autoriza a abertura de créditos suplementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para reforço.